12

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº. 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº. 03/90, bem como em obediência à I.C. nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/19, de 26.02.19

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº. 514 de 27.12.18, publicada no DIO de 28.12.18.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA Delegado Geral da Polícia Civil/ ES Protocolo 464107

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES N.º 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES,

no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto no artigo 265 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e previsto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal, NOTIFICA O CONDUTOR ABAIXO RELACIONADO, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, para que tomem ciência de que tramita neste órgão processo administrativo visando a apuração dos indícios de irregularidades na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação-CNH em seus nomes, para se manifestarem acerca de seus interesses.

Nesta qualidade, poderão comparecer pessoalmente na Coordenação do RENACH do DETRAN-ES ou apresentarem defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, sob pena

de revelia, podendo apresentar todas e quaisquer provas admitidas direito, inclusive requerer diligências, em respeito ao exercício da ampla defesa e do contraditório. A defesa escrita poderá ser protocolada em aualauer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo ou enviada através de correspondência com aviso recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920 e deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado e deverá ser protocolada em qualquer CIRETRAN, contendo obrigatoriamente, cópia deste Edital de Notificação, cópia da CNH do recorrente e comprovante de residência atualizado.

A defesa também poderá ser realizada pessoalmente, mediante a oitiva, a qual deverá ser agendada junto à Coordenação do RENACH, através dos telefones (027) 3325-4537 ou 3224-3186.

Processo - Nome do Condutor - Registro:

78294681 - ALESSANDRO ALVES MIRANDA - 04773713878

Vitória, 26 de fevereiro de 2019. **Givaldo Vieira da Silva** Diretor(a) Geral do DETRAN|ES **Protocolo 464029**

O DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 022/2019, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto nos processos, resolve: CANCELAR ESPELHO DE CNH abaixo discriminado, obtidos em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

Processo Nº - Nome da Condutora - Espelho: 80708447 - KELLEN ALVES SOARES - 155822320

Vitória, 20 de fevereiro de 2019. **Givaldo Vieira da Silva** Diretor Geral do DETRAN|ES **Protocolo 464030** INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7°, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, o artigo 5° da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC estabelecido entre o DETRAN e o Ministério Público na data de 26 de outubro de 2012, que pactua a necessidade de regulamentar as condições de acessibilidade oferecidas por este Departamento para a realização do Exame Prático de Direção Veicular para pessoas com Deficiência, principalmente em relação ao tempo para a realização do referido exame;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar nossas práticas promovendo uma formação de condutor segura e humanizada.

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONTRAN N.º 168 de 14 de dezembro de 2004 alterada pela Resolução CONTRAN N.º 169 de 17 de março de 2005:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 80081754.

RESOLVE:

Art. 1.º - Acrescentar o parágrafo único ao artigo 95 da Instrução de Serviço N n.º 021/2014, de 04 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 - O tempo máximo para o estacionamento de veículo em espaço delimitado por balizas, para 03 (três) tentativas, será:

I - Para a categoria "B": 03
(três) minutos;

II - Para as categorias "C"
e "D": 04 (quatro) minutos;
III - Para a categoria "E":
07 (sete) minutos:

Parágrafo Único - Referente ao Candidato Portador de Deficiência Física, identificada pela Junta Médica Especial:

I - Para a categoria "B": 05
(cinco) minutos;

II - Para as categorias "C" e
"D": 06 (seis) minutos;
III - Para a categoria "E":

09 (nove) minutos. **Art. 2.º -** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral do DETRAN|ES Protocolo 464037

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N° 280 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL
DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, a servidora RAFAELA APARECIDA LEMOS BLANK, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de Serra/ES do Detran/ES, Ref. DC-07, a

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.

contar de 06/02/2019.

Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral do DETRAN/ES Protocolo 464143

www.dio.es.gov.br



GRÁFICO. COM NOSSO MEIO DE DIFERENTE.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.







IMPRENSA OFICIAL/ES



Conselho Estadual Sobre Drogas Espírito Santo